



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 164 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	04	04	Departamento de Tesouraria	
128	04.122.0002.2021.0000	Indenizações e Restituições		30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Departamento de Administração	
64	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 164 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/ 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.000,00

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

128	04.122.0002.2021.0000	Indenizações e Restituições	30.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Departamento de Administração

64	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinario	

-30.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

B

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Relatório Final da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e *sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências*;

II. Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. Resolução Nº 003/2024/CMS de 17 de abril de 2024, dispõe sobre a realização 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

VI. Resolução Nº 004/2024/CMSCJ de 22 de abril de 2024, dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2024**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio – MT, com o tema **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” no dia 23 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 29 de maio de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal